

RELATÓRIO INICIAL

Processo Administrativo: 0200/2025

Nome do beneficiário: Wandir José de Oliveira (mat: 108520)

A Comissão Permanente de Processo Administrativo recebeu o requerimento do servidor aposentado Wandir José de Oliveira, CPF:378.904.336-20, protocolado em 27/05/2025, o qual requer reavaliação dos seus proventos previdenciários.

O Processo Administrativo foi instaurado com base na Portaria Interna nº017/2025, dada publicidade em 10/07/2025.

Com base nos documentos apresentados, relativos ao direito à progressão horizontal adquirida ainda em atividade, foi solicitado ao setor de Benefícios através de Comunicação Interna n.º015/25, que recalcule o valor do requerente.

Intimaremos o Senhor Wandir José de Oliveira para apresentarmos recálculo para que tome ciência e solicitaremos que seja apresentada a procuração do seu advogado.

Três Corações, 10 de julho de 2025.



Gilsa Helena Saliba Moussa

Membro da Comissão Permanente de
Processo Administrativo



Jean Hebert Veloso Braz

Membro da Comissão Permanente de
Processo Administrativo



Isabela Reis Cardoso

Presidente da Comissão Permanente
de Processo Administrativo

PORTARIA INTERNA 017/2025

INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE N.º
0200/2025.

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.641, de 24 de janeiro de 2011, Decreto Municipal 5.140/2024, de 29 de fevereiro de 2024, em seu artigo 3º, I e subsidiariamente a Lei Federal 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o requerimento apresentado no dia 27/05/2025 pelo senhor Wandir José de Oliveira, matrícula 108520, no qual o beneficiário requer a reavaliação do valor inicial de seus proventos de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo n.º 0200/2025.

Art. 2º - A apuração será feita pela Comissão Permanente de Processo Administrativo conforme a composição disposta na Portaria Interna 016/2025.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente processo será de 90 dias (úteis) a contar da data da publicação desta portaria.

§1º - O prazo do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo desde que justificada;

§2º - A soma das prorrogações não poderá exceder a 90 dias (úteis).

Dado e passado nesta autarquia aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.



Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

Eliana de F. Pereira Maurício
Presidente - IPRECOR